



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Fornal de Hoje
EM, 31 de Agosto de 2001



V. Decreto n.º 6.139/99

Revogado pelo Decreto 6635/2003

DECRETO N.º 6.387 de 30 de AGOSTO de 2001.
"Da nova redação ao Artigo 8º do Decreto n.º 6.139 de 1º de julho de 1999"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

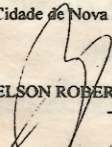
Art. 1º - O Artigo 8º do Decreto n.º 6.139, de 1º de julho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Após o dia 30 de novembro do ano de 2001, só poderá prestar serviço de Transporte de Carga à Frete, os veículos pintados na cor branca e regularizados junto a Fazenda Pública e S-COSITRAN. Excetuam-se da cor aqui mencionada os veículos de pequenas cargas de quatro ou seis rodas com carroceria aberta, tipo pick-up ou caminhonetes e caminhões."

Art. 2º - Fica a Secretaria de Coordenação do Sistema Municipal de Transportes - S-COSITRAN, encarregada de cumprir e fazer cumprir as determinações aqui emanadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais normas expressadas no decreto n.º 6.139, datado de 01 de julho de 1999.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2001.


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -